



LEI nº 574/2005

SÚMULA: ALTERA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CAPITULO III DA EDUCAÇÃO. ART. 114. E CRIA O INCISO IV COM REFERÊNCIA AO TROPEIRO.

A Câmara municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu Pedro Clarismundo Borelli, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º. Cria o inciso IV, alterando a Lei Orgânica Municipal, no Capítulo III da Educação, art. 114. O inciso IV tem por objetivo uma referência especial ao troperismo, criando no Município de Cantagalo, a semana Municipal do Troperismo. Que será sempre realizada no mês de Novembro. Com tropeadas, concurso, anedotas e demais atividades tendo como referência o tropeiro.

Parágrafo Único – O Município de Cantagalo, nomeará uma comissão para junto com entidades tradicionalistas realizar a Semana Municipal do troperismo. O Município afixará um Monumento Simbólico em homenagem ao troperismo, no Centro de nossa Cidade. As Escolas Municipais se integrarão, através da Secretária de Educação ao movimento tropeirista Municipal, realizando assim concursos de Redação, poemas, contos, versos e trovas, sempre resgatando a história e costumes do tradicionalismo

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Cantagalo, em 30 de Agosto de 2005

PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
PREFEITO MUNICIPAL